

Contrato n. 30/2021



Aquisição de microcomputadores do tipo *tablets* para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses. PRE 33/2021 (itens 2 e 3)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1102217 / SEATE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

INFORMAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias visando aquisição de Microcomputadores Portáteis do Tipo Tablet.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Aquisição de Microcomputador Portátil do tipo tablet o Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Telefone: 061 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Integrante técnico:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos

Telefone: 061 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

2.5 Integrante técnico:

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Telefone: 061 2326-5352

2.6 Sumário:

Aquisição de Microcomputador Portátil do tipo Tablet o Conselho Nacional de Justiça para equipar os Gabinetes de Conselheiros e a Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE).

3	CONTEXTO DE NEGÓCIO
---	---------------------

3.1 Situação Atual:

Na unidade situada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 2, lotes 5/6, o CNJ não dispõe de tablet's para serem utilizados no planejamento, na organização e na gestão de eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Dificuldades observadas na realização de eventos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, em função da baixa efetividade na execução das atividades dos Conselheiros e da Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE), em função da baixa eficiência no registro de informações relevantes para o bom andamento dos trabalhos e eventos.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

O CNJ vem adotando, de forma gradativa, novas tecnologias, visando disponibilizar a infraestrutura adequada, buscando propiciar a melhor forma para a execução das atividades do Conselho. Em função dessa política, a aquisição de computador portátil (tipo Tablet) tem como finalidade atender a SCE no planejamento, na organização e na gestão de eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015): (a) Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e (b) Objetivo 9 - Primar pela satisfação dos usuários.

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Não foram vislumbradas soluções alternativas para a presente demanda.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Reduzida efetividade na execução das atividades por parte dos Conselheiros e da Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE).

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item "Não se aplica"):

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Trata-se de serviço que proverá o CNJ ferramenta de produtividade, comunicação e trabalho colaborativo para as equipes das diversas áreas do Conselho e, eventualmente à outras unidades distribuídas no território nacional.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não aplicável.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não aplicável.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Em até quanto tempo ou em até que data a solução demandada deveria ser implantada para não perder sua utilidade ou a oportunidade que se apresenta?

Segundo semestre de 2021.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não.

6 CENÁRIOS DE USO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Cenários:

1. Participação em eventos
2. Integração com mídias sociais

Funcionalidades:

- 1.1 Auxiliar na logística, proporcionando mobilidade e usabilidade;
- 1.2 Auxiliar na divulgação de informações relacionadas a eventos.

7 ANEXOS

Anexe documentos utilizados para o embasamento da demanda.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 07/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUSTÁQUIO SOARES DE LIMA JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 07/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1102217** e o código CRC **91846B4D**.

03693/2021

1102217v2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça,
incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Definição	4
1.2. Descrição detalhada do objeto	4
1.2.1. Item 01 – Tablet do tipo 1	4
1.2.2. Itens 2 e 3 – Tablet do tipo 2	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	7
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	7
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d).....	8
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	8
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	9
2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	9
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	9
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	10
2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	10
2.9. Conformidade Técnica e Legal	11
3. DA LICITAÇÃO	12
3.1. Da pretensão da contratação.....	12
3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	12
3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	12
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	13
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	13
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas	14
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III).....	16
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	16
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	17

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.	Dinâmica da Execução.....	17
4.4.	Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	19
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	20
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	22
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6).....	22
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	23
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	24
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual.....	24
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m).....	24
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	24
4.13.	Penalidades.....	27
4.14.	Vigência.....	29
	Anexo A.....	30
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	31
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.....	32
	DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA.....	33

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tablet do tipo 1	6
02	Tablet do tipo 2	18
03	Tablet do tipo 2	5

Tabela 1. Objeto Detalhado

1.2.1. Item 01 – Tablet do tipo 1

- a) Tela: 10.4” ou superior;
- b) Memória RAM: 4 Gb (mínimo);
- c) Armazenamento Interno: 64 Gb (mínimo);
- d) Processador: Quad Core ou superior;
- e) Câmera Frontal: 5 Mpx (mínimo);
- f) Câmera Traseira: 8 Mpx (mínimo);
- g) Conectividade: Wi-Fi / 3G / 4G / Bluetooth;
- h) Dever permitir expansão do armazenamento interno por meio de cartão MicroSD ou compatível;
- i) Deve possuir porta USB tipo C 3.1;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- j) Deve ser fornecido acompanhado de caneta da mesma marca do objeto ofertado e de ver própria para escrita em tela;
- k) Deve ser fornecido acompanhado de capa teclado compatível com o objeto ofertado permitindo a escrita alfanumérica e possuindo qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. Deve ser fornecido na cor preta.
- l) Deve ser fornecido com película protetiva para a tela o objeto ofertado.
- m) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

1.2.2. Itens 2 e 3 – Tablet do tipo 2

- a) Tela: 10.9” ou superior;
- b) Tipo de tela: IPS LCD;
- c) Armazenamento Interno: 64 Gb (mínimo);
- d) Processador: 2 GHz 6 Core (mínimo);
- e) Memória ram: 6 Gb (mínimo);
- f) Câmera Frontal: 7 Mpx (mínimo);
- g) Câmera Traseira: 12 Mpx (mínimo);
- h) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- i) Bluetooth: 5.0 com A2DP/EDR;
- j) Deve permitir conexão 4G
- k) Dimensões máximas:
 - 1. Altura: 247,6 mm
 - 2. Largura: 178,5 mm
 - 3. Espessura: 6,1 mm
- l) 1.4.11.4. Peso: 460 gramas

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- m) Deve possuir porta USB tipo C
- n) Sistema Operacional: IOS
- o) Deve ser fornecido acompanhado de capa compatível com o objeto ofertado e possuindo qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e na cor preta.
- p) Deve ser fornecido com película protetiva para a tela do equipamento ofertado.
- q) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.
- 2.1.2. Atualmente, o CNJ não dispõe de equipamentos que proporcionem mobilidade e versatilidade aos diretores e conselheiros para a realização de reuniões online e videochamadas independentemente da localização em que estejam.
- 2.1.3. A presença crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções que englobem equipamentos móveis para trabalho e com alta produtividade e mobilidade.
- 2.1.4. Através do processo de captação de demandas realizado no processo SEI 1105780, o Departamento de Tecnologia da Informação recebeu solicitações para fornecer equipamentos do tipo tablet para ocasiões nas quais o emprego de notebooks não é adequado ou encontra-se dificuldades como:
- usuário estaria em pé no momento da utilização do equipamento;
 - necessidade de fotografar e disponibilizar nas redes sociais;
 - inexistência de mesa para acomodar notebook;
 - reuniões em deslocamento;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- visualização de processos quando em situações de deslocamento ou impossibilidade de acessar um desktop.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão; Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação; Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- 2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD) instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/2021, objetivos:
- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
 - Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Aumentar a produtividade e mobilidade dos servidores em suas atividades laborais;
- 2.3.2. Garantir a realização de reuniões independentemente da localização geográfica;
- 2.3.3. Auxiliar a execução das atividades laborais de cerimonial;
- 2.3.4. Diminuir a impressão de nominatas durante eventos;
- 2.3.5. Permitir comunicação ágil entre integrantes do CNJ;
- 2.3.6. Diminuir interrupções em reuniões por problemas de compatibilidade de equipamentos;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.7. Proporcionar aos usuários do CNJ, ferramental tecnológico de qualidade, com conseqüente aumento na produtividade e no nível de satisfação dos usuários;
- 2.3.8. Propiciar um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos;
- 2.3.9. Propiciar mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, mesmo quando ausentes de sua sede física;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03693/2021.

2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.5.1. Considerando os requisitos dessa demanda, verifica-se que as aquisições pretendidas poderão ser fornecidas por diversas empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação, uma vez que esta contratação não está relacionada a um fornecedor específico.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- 2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os equipamentos possuem alta produtividade e mobilidade;
- 2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.6.4. Os usuários poderão desenvolver seus trabalhos nos tablets independente da localidade e em deslocamento;
- 2.6.5. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos equipamentos consumirão bem menos energia, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ não dispõe de tablets e, com a premissa de disponibilizar equipamento para prover maior mobilidade e usabilidade para os usuários do CNJ, chegou-se ao quantitativo de 29 equipamentos, decorrentes de pesquisa realizada com diferentes áreas do CNJ e autorizados por meio do despacho SG 1116012, assim distribuídos:

- 15 (quinze) unidades, sendo 1 (uma) para cada titular de mandato no Conselho Nacional de Justiça;
- 6 (seis) unidades para a Secretaria de Cerimonial e Eventos;
- 3 (três) unidades, a serem distribuídas ao Diretor-Geral, ao Secretário-Geral e ao Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- 2 (duas) unidades para a Corregedoria Nacional de Justiça.
- 3 (duas) unidades reservas para substituição imediata em caso de defeito ou para necessidades contingenciais.

2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental,

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos e específicos de observância obrigatória.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

3.1.1. Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por 3 itens: tablet do tipo 1, tablets do tipo 2 e tablets do tipo 2 visando reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, instituída no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.2. Uma vez que existem, no mercado de Tecnologia de Informação, diferentes fornecedores para os produtos pretendidos entendemos que os itens podem ser adjudicados para fornecedores diferentes.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica
 - 3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de tablets com garantia on-site.
 - 3.6.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu tablets com configurações similares ou superiores, no quantitativo de 5 equipamentos, incluindo os serviços de garantia on-site.
- 3.6.2. Documentação Exigida
 - 3.6.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo A).

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.6.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 3.6.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

4.2.1.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução

4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de tablets com garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos,

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
02	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
04	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
05	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
06	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
07	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
08	Fim do prazo de garantia	12 (doze) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

4.4.1.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- 4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
- 4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;
- 4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e
- 4.5.1.10. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os profissionais técnicos deverão possuir certificações compatíveis com os equipamentos adquiridos.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

4.7.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

4.7.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

4.7.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.7.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

4.7.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

4.7.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no artigo 40 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

4.10.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;
- 4.11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;
- 4.11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 4.11.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 4.12.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.12.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.12.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.12.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.12.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.12.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.12.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 4.12.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.12.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 4.12.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- 4.12.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.12.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 4.12.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo IV deste Termo de Referência;
- 4.12.18. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.19. Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020, conforme recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer 0983647.

4.13. Penalidades

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e 3º da IN CNJ n. 67/2020, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.13.1.1. Advertência;

4.13.1.2. Multa de:

4.13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.13.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a multa penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.4”;

e

4.13.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.5”.

4.13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.13.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e

4.13.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.

4.13.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

4.13.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.13.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4.13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.13.1.3.

- 4.13.1.6. As sanções previstas nos itens "4.13.1.1", "4.13.1.3", "4.13.1.4" e "4.13.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.13.1.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.13.1.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.14. Vigência

- 4.14.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A

Modelo de Documentos

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página
a		
b		
c		
d		
e		
f		
g		
h		
i		
j		
k		
l		
m		
n		
o		
p		
q		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Modelo IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 23/2021				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
ITEM 2	150.922,26	141.372,18	9.550,08	6,33
ITEM 3	41.922,85	39.270,05	2.652,80	6,33
Total	192.845,11	180.642,23	12.202,88	6,33



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 03693/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2021 - Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Diretor-Geral,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2021, a fim de subsidiar a homologação do referido certame, para os itens 2 e 3, pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1191671.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que tem por objeto a aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1168238, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1166522), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1167189, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1182466), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1182469):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 179, Seção 3, página 132, do dia 21 de setembro de 2021;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa

etapa licitatória (arquivo SEI 1189964).

8. Informa-se que foram apresentados 3 (três) questionamentos aos termos do Edital, os quais foram respondidos pela CPL, conforme os arquivos SEI 1182470, 1182473 e 1182475. Adiante, verificamos que foram cadastradas dez propostas para os itens 2 e 3, respectivamente, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1182477.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas mais bem colocadas (arquivo SEI 1002576) foram convocadas a apresentarem propostas de preço ajustadas aos seus lances finais e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedor a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, para os itens 2 e 3**. Foi apresentada intenção de recurso pela empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, quanto à decisão do pregoeiro que a desclassificou.

11. Por sua vez, analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 1191242, mantendo-se o resultado do certame.

12. O resultado do certame, quanto aos itens 2 e 3, foi disponibilizado conforme o documento juntado ao arquivo SEI 1186361. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1189958), a economia obtida foi de 6,33% em relação ao valor estimado para os itens 2 e 3, representando uma economia de R\$ 12.202,88 (doze mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos). A adjudicação dos itens 2 e 3 deverá ser feita pela autoridade competente, tendo em vista a interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

13. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1182518 e 1182531. Quanto ao ponto, destaca-se que foi identificada a existência de suspensão temporária de participação em licitação, com âmbito no Órgão Sancionador, assim como Provável Ocorrência Impeditiva Indireta do Fornecedor. Conforme consignado no Relatório CPL 1189964, as situações apontadas não são impeditivas para a contratação da empresa vencedora, tendo em vista que a penalidade de suspensão temporária se limita ao âmbito do Órgão Sancionador e a Provável Ocorrência Impeditiva Indireta do Fornecedor refere-se à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º, que é restrita ao âmbito do Ente federado sancionador:

9. Cumpre informar que na fase de habilitação e verificação dos documentos da proposta da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA constatou-se no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no relatório acostado (SEI 1182518), que existe suspensão temporária de participação em licitação, com âmbito da sanção no Órgão Sancionador, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de 28 de setembro de 2021 à 28 de fevereiro de 2022. Ademais, constatou-se ainda no Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, acostado à fl. 07 do SEI 1182518, vínculo com a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, penalizada com Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º, com sanção no âmbito do Estado, de 22 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.242/2013, 2.081/2014, 2.530/2015, 269/2019) a interpretação dada ao art. 7º da Lei 10.520/2002 é no sentido de que as sanções previstas nesse dispositivo se limitam ao ente federado sancionador. Considerando o exposto, esse Pregoeiro deu prosseguimento aos atos do certame.

(...)

14. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

15. Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que as empresas vencedoras do Pregão 33/2021 estejam apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

16. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPL informou no Relatório CPL 1189964:

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a empresa TJC IMPORTADORA EIRELI impetrou recurso com intuito de tumultuar o certame, visto que como já relatado no Documento Sei (1189896) a referida empresa agrediu de maneira vil este pregoeiro. Dessa forma peço, respeitosamente, que os autos sejam encaminhados a Secretaria de Administração a fim de que seja apurada essa conduta.

17. Assim, considerando os apontamentos feitos pela CPL, acima mencionados, entendemos que caberá ao Diretor-Geral decidir, se for o caso, pela instauração de procedimento apuratório das condutas ensejadoras das recusas, hipótese em que esta Assessoria manifestar-se-á por ocasião da análise jurídica de eventual peça recursal.

18. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2021.

É o opinativo.

Brasília, 21 de outubro de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/10/2021, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1191777** e o código CRC **C054A603**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o Relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitação (1189964), o Parecer AJU 1191777, exarado pela Assessoria Jurídica, no qual se manifesta pela regularidade jurídica da licitação, [nos termos do art. 13, incisos V e VI, do Decreto nº 10.024/2019](#) e [do art. 3º, inciso XI, alínea “ai”, da Portaria CNJ nº 112/2010](#), **adjudico** o objeto do certame, **itens 2 e 3**, à licitante vencedora **LS Servicos de Informatica e Eletronica LTDA**, CNPJ nº 10.793.812/0001-95, com propostas nos valores finais de R\$ 141.372,18 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), para o **item 2**, e de R\$ 39.270,05 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais e cinco centavos), para o **item 3, homologo** o resultado dos itens 2 e 3 do objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2021, bem como **autorizo** a contratação com a citada licitante para aquisição de microcomputadores do tipo *tablets* para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica *on-site* de 12 (doze) meses.

2. Tendo em vista a homologação do certame, bem como o entendimento firmado no documento Ata nº 15 (0659121) do Processo SEI n. 05330/2019, **encaminhem-se** os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTI), para indicação dos gestores que acompanharão sua execução, bem como, se for o caso, para prestar as demais informações pertinentes ao empenho, com subsequente envio do processo à SEORF para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e emissão de nota de empenho. Após, à SEGEC para formalização do contrato.

3. Ainda, considerando a informação do Pregoeiro constante no item 13 do Relatório CPL 1189964, bem como no item 17 do Parecer AJU 1191777, quanto aos comportamentos ao longo do aludido certame passíveis de responsabilização, **autorizo a abertura de processo administrativo**, visando apurar a responsabilidade da empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**.

4. Com isso, solicito à Secretaria de Administração (SAD) que **instaure o processo administrativo** em desfavor da citada empresa, formando-o com cópia das principais peças (Edital, Ata do Pregão, Relatório e Informação da Pregoeira, entre outros), bem como oficie à empresa para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A análise da defesa prévia e a eventual aplicação de penalidade ficará a cargo da SAD, que poderá colher mais elementos do Pregoeiro condutor do certame, a fim de subsidiar sua decisão. Em caso de recurso contra a pena aplicada, e não sendo a decisão reconsiderada pela Secretaria de Administração, deverá ser submetido a esta Diretoria, em atendimento à via hierárquica, que ouvirá previamente à Assessoria Jurídica antes de decidir o recurso.

5. Ressalta-se que a presente decisão adjudicatória e homologatória do certame será registrada no Sistema ComprasNet e, após o referido registro, cópia do arquivos gerados pelo Sistema ComprasNet deverá ser anexada aos presentes autos.

Johaness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/10/2021, às 19:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1192031** e o código CRC **A6F84B46**.

03693/2021

1192031v11



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2021

Às 15:03 horas do dia 11 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03693/2021, Pregão nº 00033/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.477,7000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 18:01:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve propostas válidas para o item.
Homologado	11/11/2021 15:03:02	JOHANESS ECK	

Item: 2**Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.922,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 141.372,1800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/11/2021 15:01:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, Melhor lance: R\$ 141.372,1800
Homologado	11/11/2021 15:03:05	JOHANESS ECK	

Item: 3**Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.922,8500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 39.302,0000 , **com valor negociado a** R\$ 39.270,0500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/11/2021 15:02:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, Melhor lance: R\$ 39.302,0000, Valor Negociado: R\$ 39.270,0500
Homologado	11/11/2021 15:03:08	JOHANESS ECK	

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores do tipo *tablets* para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica *on-site* de 12 (doze) meses.

Em atenção ao Despacho DG 1192031, indicam-se os servidores **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula 1743, e **Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior**, matrícula 1719, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato a ser firmado com a empresa LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA.

Ato contínuo, encaminham-se os autos aos servidores indicados para que prestem eventuais informações pertinentes ao empenho.

Respeitosamente,

Thiago de Andrade Vieira

Diretor

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ANDRADE VIEIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 22/10/2021, às 10:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1192226** e o código CRC **360646A6**.



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2021

Às 15:03 horas do dia 11 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03693/2021, Pregão nº 00033/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.477,7000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/10/2021 18:01:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve propostas válidas para o item.
Homologado	11/11/2021 15:03:02	JOHANESS ECK	

Item: 2**Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.922,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 141.372,1800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/11/2021 15:01:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, Melhor lance: R\$ 141.372,1800
Homologado	11/11/2021 15:03:05	JOHANESS ECK	

Item: 3**Descrição:** Tablet

Descrição Complementar: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 41.922,8500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 39.302,0000 , **com valor negociado a** R\$ 39.270,0500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/11/2021 15:02:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 10.793.812/0001-95, Melhor lance: R\$ 39.302,0000, Valor Negociado: R\$ 39.270,0500
Homologado	11/11/2021 15:03:08	JOHANESS ECK	

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Relatório CPL 1199762, bem como do Parecer AJU 1203808, exarado pela Assessoria Jurídica, manifestando-se pela regularidade jurídica da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI, do [Decreto nº 10.024/2019](#) e do art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da [Portaria CNJ nº 112/2010](#), **homologo** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, referente ao item 1, que não logrou êxito para aquisição de microcomputadores do tipo *tablets* para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, uma vez que todas as proponentes não atenderam os requisitos do edital, restando fracassado a licitação para o item 1.

2. Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), para ciência e providências subsequentes, inclusive, se for o caso, quanto ao disposto no item 18 do Parecer AJU 1203808.

3. À Secretaria de Administração (SAD), para ciência.

4. Ressalta-se que a presente decisão homologatória do certame será registrada no Sistema ComprasNet e, após o referido registro, cópia do arquivo gerado pelo Sistema ComprasNet deverá ser anexada nos presentes autos.

Johaness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/11/2021, às 17:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1204892** e o código CRC **2CD7DB26**.

03693/2021

1204892v10



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI CNJ nº 03693/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2021. Aquisição de microcomputadores do tipo tablets, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL nº 1199762, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2021, no que se refere ao Item 1 do objeto licitado, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. No atinente aos Itens 2 e 3, após encaminhamento feito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (arquivo SEI 1189964), esta Assessoria já proferiu manifestação, por intermédio do Parecer AJU nº 1191777, atestando a compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico. Por sua vez, o Diretor-Geral realizou a adjudicação e a homologação do certame para os referidos itens, nos termos do Despacho DG 1192031.

3. Inicialmente, destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG nº 0170165, no bojo do Processo SEI nº 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1203805.

4. Feito tal alerta, informa-se que o certame em análise refere-se à pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de microcomputadores do tipo tablets, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses (arquivo SEI 1168238), autorizado pelo Sr. Diretor-Geral por meio do Despacho DG nº 1167189.

5. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1182469):

- i) publicação no Diário Oficial da União nº 179, Seção 3, página 132, do dia 21 de setembro de 2021;
- ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- iii) publicação na página eletrônica do CNJ;
- iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

6. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do certame foram apresentados 3 (três) questionamentos aos termos do edital, devidamente respondidos (arquivos SEI 1182470, 1182473 e 1182475).

7. Na sessão pública de abertura do Pregão, 10 (dez) empresas cadastraram proposta para o Item 1, conforme consta do arquivo SEI nº 1182477.

8. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas mais bem colocadas foram analisados, nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital (arquivos SEI 1168238 e 1182478).

9. Ato contínuo à supracitada análise, constatou-se que nenhuma das empresas logrou êxito em cumprir os requisitos editalícios, conforme explicitado no Relatório CPL nº 1199762, razão pela qual o Item 1 foi cancelado no julgamento, conforme registrado em Ata (arquivo SEI 1186360).

13. Encerrada a sessão, foram registradas 2 (duas) intenções de recurso, aceitas pelo pregoeiro, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 33/2021 (arquivo SEI 1186360).

14. Para os itens 2 e 3, as razões recursais da empresa TJC IMPORTADORA EIRELI (arquivo SEI 1189639) e as contrarrazões apresentadas pela empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA – EPP (arquivo SEI nº 1189642), foram analisadas pelo pregoeiro, que decidiu por não conhecer do recurso interposto, decisão com a qual anuiu esta Assessoria, por meio do Parecer AJU nº 1191059, e que foi mantida pelo Despacho DG nº 1191242.

15. No que se refere ao recurso interposto para o item 1, a empresa CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI apresentou suas razões em face da decisão que determinou sua desclassificação para o item no arquivo SEI 1194553. Após análise dessas (arquivos SEI 1194559), com o auxílio técnico da unidade demandante (arquivo SEI 1194558), o pregoeiro conheceu do recurso interposto pela empresa CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI e, no mérito, não lhe deu provimento, mantendo a decisão recorrida. Tal decisão foi corroborada pelo Parecer AJU nº 1198048 e mantida pelo Despacho DG nº 1199046.

16. Como não houve empresa que tenha ofertado lance proveitoso, o aludido certame restou, para o item 1, fracassado, porquanto houve participantes no procedimento licitatório, mas não atenderam às exigências expressas no Edital.

17. Nesse sentido, destaca-se precedente do Tribunal de Contas da União, que versa sobre as hipóteses legais de licitação deserta e de licitação fracassada:

ACÓRDÃO Nº 320/2000 - TCU - PLENÁRIO: No que se refere ao primeiro ponto, o analista entende que para as áreas II e III a licitação foi fracassada e não deserta como considerou a ANATEL. Sobre a questão entendo relevante tecer algumas considerações. **A licitação deserta é aquela que não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados.** Por sua vez, **na licitação fracassada existem interessados que não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas (...).**

18. Sendo assim, na hipótese de permanecer o interesse e a necessidade pública da contratação, e de se vislumbrar a abertura de novo

procedimento licitatório pela Administração, entende-se pertinente que a unidade técnica demandante avalie o cabimento de alterações no instrumento convocatório, que favoreçam a competitividade e o interesse das empresas em participar do certame.

19. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou, no Relatório CPL nº 1199762, informando que identificou, por parte da empresa TJC IMPORTADORA EIRELI, comportamento danoso à boa condução do procedimento licitatório, aduzindo que:

14. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a empresa TJC IMPORTADORA EIRELI impetrou recurso com intuito de tumultuar o certame, visto que como já relatado no Documento Sei (1189896) a referida empresa agrediu de maneira vil este pregoeiro. Dessa forma peço, respeitosamente, que os autos sejam encaminhados a Secretaria de Administração a fim de que seja apurada essa conduta.

20. Acerca do tema, cumpre replicar passagens dos Acórdãos supracitados:

VI. Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que:

i. oriente os órgãos sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 108); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário).

9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença;

9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão; (Acórdão nº 754/2015 - Plenário).

21. Frente ao exposto, conforme as diretrizes emanadas pelo TCU, e reforçando a orientação já exarada no Parecer AJU nº 1191777, verifica-se que a autoridade competente já autorizou a abertura de processo administrativo, visando apurar a responsabilidade da empresa TJC IMPORTADORA EIRELI pelos atos praticados que, em última análise, prejudicaram o bom andamento do procedimento licitatório (arquivo SEI 1192031).

22. Por fim, verifica-se que o resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 208, Seção 3, página 200, do dia 05 de novembro de 2021 (1189898).

CONCLUSÃO

23. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre

as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2021, reunindo, para o item 1, as condições necessárias ao recebimento de homologação pelo Sr. Diretor-Geral do CNJ.

É o parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2021.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 9 de novembro de 2021.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/11/2021, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 09/11/2021, às 18:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1203808** e o código CRC **0D9F158B**.